



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Núcleo de Monitoramento e Controle

AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO - LEI
ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE**

1. IDENTIFICAÇÃO

Executor: Mackenzie Esporte Clube

CNPJ: 17.499.252/0001-00

Representante Legal: Carlos Roberto Gonçalves da Rocha

CPF: 738.282.626-00

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto Esportivo: Mackenzie Voltado para o Futuro VII

Nº de protocolo: 2021.12.0080

Edital: Edital de Seleção de Projetos Esportivos 12/2021

Prazo de execução: 10 meses

Manifestação Desportiva: Rendimento

Número total de beneficiários e Público Alvo: 70 atletas da modalidade voleibol feminino, com faixa etária de 13 a 18 anos e 3 membros das Comissões Técnicas da equipe esportiva.

Valor captado: R\$384.997,13 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e treze centavos).

Valor destinado ao projeto: R\$346.497,41 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

Valor destinado pelo apoiador à SEDESE: R\$38.499,71 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

3. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO

Fica o Executor autorizado a iniciar a execução do Projeto Esportivo acima qualificado, a partir da data de expedição desta autorização, nos termos da Resolução Sedese nº 49/2020.

- As Prestações de Contas deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação, conforme passo a passo disponível em <http://incentivo.esportes.mg.gov.br/cartilhas-manuais-dicas/> e observadas as determinações do Capítulo III da Resolução Sedese nº 49/2020.
- O Executor deve atentar-se quanto às ocorrências irregulares passíveis de devolução de recursos ao erário citadas no art. 41 da Resolução Sedese nº 49/2020.
- As despesas devem ser executadas conforme instruções da SEÇÃO IV do CAPÍTULO III da Resolução Sedese nº 49/2020.
- Alterações no Projeto Esportivo devem obedecer às instruções da SEÇÃO V do CAPÍTULO III da Resolução Sedese nº 49/2020.
- O Executor deve consultar a Equipe Técnica em toda e qualquer questão atípica que envolva a execução do Projeto Esportivo e sua Prestação de Contas.

Destaca-se que, a partir do momento que o Representante Legal do Executor enviou a solicitação de início de Execução via Sistema de Informação da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, presume-se que está de acordo com o início de Execução do Projeto Esportivo, conforme estabelecido pela Resolução Sedese nº 49/2020, no respectivo Edital de Seleção de Projetos Esportivos e que as informações constantes no requerimento são verdadeiras, incluindo aquelas relacionadas à conta bancária citada no termo de abertura e nos extratos, destacando que a mesma é exclusiva para a movimentação do apoio financeiro.

Orientação:

A Equipe Técnica faz análise apenas dos documentos obrigatórios solicitados pela Resolução Sedese nº 49/2020. O Executor deve solicitar análise do plano de marcas, via aba específica do Sistema de Informação, para análise pela Assessoria de Comunicação da Sedese.

Antônio Eduardo Viana Miranda

Subsecretário de Esportes

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Eduardo Viana Miranda, Subsecretário**, em 18/05/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66223046** e o código CRC **782BD7DC**.

